



ORIGEM DA LICITAÇÃO:	AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90283/2025
PROCESSO Nº:	P203790/2025
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE CAPACETES, LUVAS, KITS COM JOELHEIRAS E COTOVELEIRAS PARA MOTOCICLISTAS OPERACIONAIS INTEGRANTES DO QUADRO DE AGENTES DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA (AMC), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) nos termos do Decreto Municipal nº 15.524, de 09 de janeiro de 2023, auxiliado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas nos **Decretos Municipais nº 15.608**, de 31 de março de 2023; **nº 15.595**, de 22 de março de 2023; **nº 15.604**, de 28 de março de 2023; **nº 13.735**, de 18 de janeiro de 2016; na **Lei Federal nº 14.133**, de 01 de abril de 2021; na **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006; e na **Lei Federal nº 13.709**, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM
- **DO TIPO DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BENS DE NATUREZA COMUNS
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO
- **DO REGIME DE EXECUÇÃO:** POR DEMANDA
- **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:** NÃO



***DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), bem como nos sítios compras.fortaleza.ce.gov.br e www.compras.gov.br
2. O certame será realizado por meio do Sistema do **COMPRASGOV**, no endereço eletrônico www.compras.gov.br.
3. As solicitações, informações ou dúvidas, bem como o acompanhamento de todo o trâmite ocorrerão através do sítio: spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br, sendo necessário a licitante realizar **PRÉVIO CADASTRO**.

***DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:**

4. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 16/12/2025.
5. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 05/01/2026, às 10 horas.
6. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 05/01/2026, às 10 horas.
7. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.
8. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo, 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.



SUMÁRIO:

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 6. DA FASE DE JULGAMENTO**
- 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 8. DOS RECURSOS**
- 9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 10. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**
- 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90283/2025

(Processo Administrativo nº P203790/2025)

1. OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é a **SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE CAPACETES, LUVAS, KITS COM JOELHEIRAS E COTOVELEIRAS PARA MOTOCICLISTAS OPERACIONAIS INTEGRANTES DO QUADRO DE AGENTES DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA (AMC), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

1.2 A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos **ITENS** forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil.

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticada diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 **O presente certame não destinará cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, com espeque no art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, devido à particularidade do objeto licitado, conforme justificativa constante no ANEXO VIII deste Edital.**

2.5.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



2.5.2. Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas e Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016.

2.5.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do COMPRASGOV o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, **conforme justificativa constante no ANEXO VI - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO;**

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.



2.7. O impedimento de que trata o **item 2.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.6.2 e 2.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo item econômico.

2.10. O disposto nos **itens 2.6.2 e 2.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o **item 2.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Será exigida apresentação dos documentos de habilitação, apenas pelo licitante vencedor.

3.1.1. O licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

3.1.2. O licitante cadastrada no Sistema COMPRAGOV, SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma no inciso I, art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.3. A fase de habilitação está prevista no item 7 deste edital.

3.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. A falsidade da declaração, qualquer que seja, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. O licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO - ANEXO VII** e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais licitante e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. “VALOR UNITÁRIO (R\$)” e “VALOR TOTAL (R\$)”, os preços referentes a cada item, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.1.5. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência, obrigando-se nos limites dela;

4.1.6. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 04 (quatro) casas decimais em seus valores unitários e com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

4.2. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do TERMO DE REFERÊNCIA. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, no momento dos pagamentos, deverão ser retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. **Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lance.**

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor ÚNITÁRIO do ITEM**.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela



possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. No tocante a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 13.735/2016.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21.2.5. Exauridos os critérios de desempate e do resultado persistir o empate, o sistema procederá automaticamente o sorteio para definição da ordem sequencial de colocações no certame.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Lista de Fornecedores Penalizados, mantido pela **Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza** (https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/fornecedor_penalizado.asp).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992.



6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou catálogo, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.16. Em caso de solicitação de catálogo(s) ou amostra(s), se a(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) catálogo(s) ou amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos previstos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou **Certificado de Registro Cadastral – CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR.**

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.



7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Art. 63, §1º, Lei nº 14.133/2021).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC da SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA - SELIFOR, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.9.2. Na hipótese da fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. A verificação no SICAF ou CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR, ou a exigência dos documentos neles não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS:

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de até 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, conforme dispõe o art. 165, I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio no sistema no prazo de até 10 (dez) minutos, do mencionado ato, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerrada a fase recursal, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

10. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

10.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

10.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços do(s) licitante(s) vencedor(s), bem como será incluído na respectiva ata o registro do(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 16, inciso II do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023, ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora

10.4. Quando o licitante vencedor for convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não comparecer, recusar-se a assinar ou não comprovar as condições habilitatórias, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro convocar outro licitante registrado na Ata, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidos os preços registrados iguais ao do adjudicatário, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.5. As regras referentes ao registro de preço, aos órgãos gerenciador, participantes e não participantes, descumprimento, remanejamento, prazo de vigência, do fornecimento, e demais regras constam da minuta no **ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deste edital.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;



11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial, quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, caso o Termo de Referência exija;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra, caso o Termo de Referência exija, em desacordo com as especificações do edital;

12.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



12.1.2.9. Fraudar a licitação;

12.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.2.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.2.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.2.10.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.2.10.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

12.1.2.10.5. Deixar de apresentar amostra, caso exigida no Termo de Referência;

12.1.2.10.6. Apresentar proposta ou amostra, caso exigida no Termo de Referência em desacordo com as especificações do edital.

12.2. O licitante que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o devido processo legal, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Fortaleza.

12.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar e

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

12.4. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I. Descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou

II. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

12.5. A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I. de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do subitem 12.4;

b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.



II. De 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

- a) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- b) Não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

- a) Der causa à inexecução total do contrato;
- b) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º Na hipótese de o infrator prestar o serviço contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no art. 13, inciso I do Decreto Municipal nº 15.604/2023.

§2º Nos contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos do artigo mencionado acima para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

§3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

§4º Na aplicação da sanção prevista no caput do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§5º Se a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§6º O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§7º Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

§8º Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no § 3º deste artigo, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

§9º Decorrido o prazo previsto no §8º do item acima, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.



12.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista na alínea “a”, inciso I do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, ou que cause grave dano à Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II. Der causa à inexecução total do contrato;
- III. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou
- VI. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Parágrafo único. A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Fortaleza, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

- I. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
- V. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º A sanção de declaração de inidoneidade prevista no caput deste artigo também será aplicada nas infrações administrativas do artigo 15 do Decreto Municipal nº 15.604/2023 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

§2º A sanção prevista no subitem 12.8 impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 3º A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.

12.9. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:



12.9.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.

12.9.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.

12.10. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

12.11. A apuração das responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser enviados ao (à) Pregoeiro (a), **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas**, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço do sítio spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br, endereçados à **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA (PROTOCOLO)**, informando o número deste pregão no Sistema do COMPRASGOV e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

13.3.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão observar **EXCLUSIVAMENTE** o procedimento descrito acima, não sendo admitida qualquer outra forma de envio.

13.4. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Será divulgado Termo de Julgamento no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Autoridade Competente do certame, conforme disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

14.11. A Administração poderá revogar este Edital por razões de interesse público.

14.12. A **Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR** poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto do Edital.

14.13. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório (vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente na proposta de preços e na documentação de habilitação), bem como para averiguar a veracidade das informações fornecidas pela licitante e, se for o caso, a adequação da estrutura física e operacional da empresa às exigências do objeto licitado.

14.14. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo(a) Pregoeiro(a) junto ao Sistema, ou o não atendimento às solicitações/determinações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

14.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) '<https://www.gov.br/pncp/pt-br>' e endereço eletrônico 'compras.fortaleza.ce.gov.br' e '<https://www.gov.br/compras/pt-br>'.

14.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.16.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

14.16.1.1. APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



14.16.2. ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.16.3. ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.16.3.1. APÊNDICE I DO ANEXO III - DAS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA

14.16.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

14.16.5. ANEXO V - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

14.16.6. ANEXO VI - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO

14.16.7. ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

14.16.8. ANEXO VIII – JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE COTA RESERVA PARA ME E EPP

14.16.9. ANEXO IX – JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DE ÍNDICES PARA COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DAS LICITANTES

14.16.10. ANEXO X – RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATMAT UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Luiz Sérgio Menezes da Costa
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA - AMC

DECLARO que após a revisão dos termos do presente Edital constatei que o mesmo está em conformidade com as disposições legais.

Camila dos Reis Barroso
PROCURADORA JURÍDICA DA AMC
OAB/CE Nº 16.067
(assinatura por certificado digital)



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO:

1. DA UNIDADE REQUISITANTE
2. DO OBJETO
3. DA JUSTIFICATIVA
4. DO ÓRGÃO AUTORIZADOR
5. DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO
6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
7. DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO
8. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
9. DA APRESENTAÇÃO DOS CATÁLOGOS E DAS AMOSTRAS
10. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO
11. DA GARANTIA
12. DO PAGAMENTO
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
14. DA FISCALIZAÇÃO
15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
18. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
20. DA ALTERAÇÃO E DO REAJUSTE CONTRATUAL
21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC / Gerência de Operação e Fiscalização – GEOFI / Diretoria de Trânsito – DITRAN.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **Seleção de empresa para REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras e eventuais de Capacetes, luvas, joelheiras e cotoveleiras para Motociclistas Operacionais integrantes do quadro de Agentes de Operação e Fiscalização de Trânsito, da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania (AMC)**, de acordo com as especificações e quantidades contidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital, para o período de 12 (doze) meses.

2.2. Os objetos a serem contratados devem possuir especificações técnicas de segurança e conformidade normatizadas por órgãos de acreditação.

2.3. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento por DEMANDA, sendo o objeto do contrato o fornecimento dos equipamentos de segurança para os agentes.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania (AMC), em conformidade com suas atribuições legais e o disposto no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), busca garantir a segurança e a eficácia das operações de seus Agentes de Operação e Fiscalização de Trânsito, especialmente aqueles que desempenham funções como motociclistas operacionais.

3.2 Atenta a essa questão da mobilidade e da necessidade de uma resposta eficiente e eficaz aos seus atendimentos nas vias de Fortaleza, a AMC tem ampliado a utilização de motociclistas. Desta forma, além de cumprir com suas funções específicas, os motociclistas tem sido a primeira resposta nos inúmeros atendimentos prestados a população, particularmente devido o fator agilidade permitido pelo uso da motocicleta.

3.3 Além disso, a natureza dinâmica e de alta exigência da atividade de motociclistas operacionais demanda equipamentos de proteção com características específicas, como a possibilidade de abertura rápida da viseira e da queixeira do capacete com uma das mãos, algo fundamental para as operações de fiscalização e emergência realizadas pelos agentes.

3.4 A necessidade da aquisição de Capacetes, Luvas, Joelheiras e Cotoveleiras surge devido à constatada desgaste e perda de eficácia dos equipamentos atualmente em uso. Estes itens já se encontram danificados ou vencidos, comprometendo a segurança dos agentes, especialmente em virtude do tempo de uso e da perda de eficiência das espumas internas dos capacetes.

3.5 A justificativa para a substituição dos equipamentos está também vinculada à segurança no trânsito, uma vez que o uso de capacetes é obrigatório para motociclistas, conforme exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro. A utilização de equipamentos em boas condições é essencial para a redução de riscos



de lesões graves ou fatais, conforme preconizado por estudos da Organização Mundial da Saúde (OMS), que demonstram a importância do uso correto do capacete para reduzir significativamente as chances de lesões na cabeça.

3.6 Atualmente, a AMC, possui 505 (quinhentos e cinco) Agentes de Operação e Fiscalização de Trânsito em pleno exercício do cargo, dentre os quais 90 (noventa) são Motociclistas Operacionais e/ou Batedores que pelo caráter ostensivo de suas atribuições devem ser munidos de equipamentos de lhe garantam maior segurança.

3.7 A quantidade de capacetes, luvas, joelheiras e cotoveleiras foi estimada em 104 (cento e quatro) unidades ou pares, considerando uma reserva de cerca de 15% para reposição imediata dos equipamentos em caso de danos.

3.8 A relevância da solicitação, justifica-se pela necessidade da substituição dos capacetes e equipamentos de proteção estarem danificados, em mau estado de conservação ou sem condições de oferecer segurança dado o avançado tempo de uso.

3.9 Considera-se ainda, que os capacetes atuais, utilizados pelos agentes estão com o prazo de validade vencido de acordo com o manual do fabricante, existe também a diminuição da altura das espumas, que formam a forração interna, o achatamento faz com que o capacete fique folgado na cabeça do usuário, girando em todos os sentidos e prejudicando, assim, a sua segurança.

3.10 Na especificação do capacete, foram consideradas as necessidades dos Agentes de Trânsito motociclistas, levando-se em conta a diversidade climática e dos serviços prestados assim como a demanda informada pelos agentes que trabalham diariamente em motocicletas.

3.11 Desta forma, optamos por utilizar um modelo de capacete (escamoteável) que permita a abertura independente da viseira e da queixeira, visto que em inúmeras situações o agente tem a necessidade de verbalizar com o usuário, mesmo com a motocicleta em movimento.

3.12 Importante frisar que a queixeira articulada oferece grande conforto ao motociclista nos dias de intenso calor, diminuindo a perda de líquidos devido ao suor, assim como garantindo uma segurança extra durante os deslocamentos em maior velocidade, quando o motociclista tem que usá-la fechada.

3.13 Outro fator a ser observado é o modo como se dá a abertura da queixeira, que quando aberta fica totalmente repousada na parte occipital da cabeça (nuca), eliminando a interferência do vento, que nos modelos modulares convencionais causam desconforto na condução da motocicleta e dores no pescoço, além, da possibilidade de fechamento acidental durante as manobras ou abordagens.

3.14 A exigência da possibilidade de abertura do capacete com apenas umas das mãos, se justifica pelo dinamismo da atividade do agente motociclista que, em algumas situações, principalmente, em operações de batedor, necessita que esteja com uma das mãos livres, de forma que possa se defender ou praticar qualquer outra atitude de rápido reflexo, além de possibilitar a abertura em movimento.

3.15 Já a necessidade de a viseira cristal ser do tipo removível sem ferramentas, de maneira que o usuário do capacete possa a qualquer momento a remover para lavagem em locais onde o acesso a ferramentas não seja imediato. Ressalta-se que há casos onde o excesso de sujeira (oleosidade, fuligem, insetos, etc.) na viseira inviabiliza o deslocamento do motociclista com segurança. Neste caso poderá o condutor limpar a viseira em qualquer local mesmo desprovido de ferramentas, dando continuidade ao serviço sem ter que retornar à base.



3.16 Outro aspecto que se observa nas especificações é a necessidade de viseira interna solar. É comum durante os deslocamentos, principalmente no início da manhã ou fim da tarde a incidência solar como fator adverso na condução da motocicleta. A viseira com proteção UVA/UVB tem por finalidade diminuir o efeito ofuscante do sol, garantindo maior segurança ao condutor.

3.17 Todos esses fatores fazem com que os capacetes abertos, fechados, mistos ou modulares convencionais não mais se adequem plenamente à realidade do serviço de motociclismo da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania (AMC).

3.18 A AMC busca sempre suprir os servidores no exercício regular do poder de polícia administrativa de trânsito com todos os equipamentos necessários para a execução de um bom trabalho, sendo o capacete, as luvas, as joelheiras e as cotoveleiras de fundamental importância para reduzir os riscos de lesões graves, proporcionando maior segurança ao servidor no exercício de suas atividades.

3.19 DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DA AMPLA CONCORRÊNCIA

3.19.1 Em atendimento às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente os artigos 47 a 49, analisou-se a aplicabilidade do tratamento diferenciado previsto para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) na presente contratação.

3.19.2 Embora os valores individuais dos itens joelheiras, cotoveleiras e luvas sejam inferiores ao limite de R\$ 80.000,00 fixado no art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006, a opção pela ampla concorrência se fundamenta em razões técnicas e jurídicas, em conformidade com as exceções legais previstas no art. 49 da referida Lei Complementar, que autoriza a não aplicação do tratamento diferenciado quando a natureza do objeto exigir.

3.19.3 A natureza técnica e a complexidade dos equipamentos de proteção individual (EPIs), especialmente por se tratarem de itens essenciais à segurança dos agentes públicos em atividade operacional, demandam fornecedores com capacidade técnica comprovada, infraestrutura de produção adequada, certificações de conformidade e garantia de reposição durante a vigência do contrato. Esses requisitos extrapolam as condições normalmente atendidas por micro e pequenas empresas do segmento, conforme demonstrado nas pesquisas de mercado anexas ao ETP e a este Termo de Referência.

3.19.4 Além disso, os itens em questão exigem atendimento às normas do INMETRO, à legislação de segurança no trânsito (art. 244 do CTB) e a especificações técnicas personalizadas definidas pela AMC para o uso institucional, o que impõe padronização e rastreabilidade do fornecimento. Tais exigências caracterizam complexidade técnica e operacional, hipótese expressamente admitida pelo art. 49, inciso II, da LC nº 123/2006 como causa legítima para adoção da ampla concorrência.

3.19.5 A escolha pela ampla concorrência também se justifica sob o aspecto da eficiência administrativa e da economicidade, previstos no art. 5º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que amplia o universo de fornecedores habilitados e garante maior competitividade, resultando em propostas mais vantajosas à Administração Pública.

3.19.6 Por fim, ressalta-se que o valor global da contratação (R\$ 368.677,84), somando todos os itens, reforça a necessidade de tratamento unificado e competitivo para assegurar a economicidade e a gestão eficiente do contrato, atendendo ao princípio da motivação dos atos administrativos e às diretrizes do art. 37, caput, da Constituição Federal.



3.20 Portanto, a aquisição de novos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) está diretamente ligada à proteção dos Agentes da AMC e ao cumprimento das normas de segurança estabelecidas pela legislação vigente.

3.21 Por todo o exposto, entendemos que os equipamentos objeto da presente licitação são essenciais para a manutenção das atividades da AMC como órgão gestor do trânsito no município de Fortaleza.

3.22 Por fim, a AMC forma constantemente motociclistas Operacionais e/ou Batedores, podendo haver uma quantidade maior ou menor do que o patamar atual, a depender de circunstâncias diversas, o que torna imprevisível a quantidade dos equipamentos de proteção individuais solicitados, além da possibilidade de substituição de determinados equipamentos, o que pode gerar também a ocorrência de entregas parceladas, fatores que justificam o emprego do registro de preços.

4. DO ÓRGÃO AUTORIZADOR

4.1. Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC.

5. DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO

5.1. O valor máximo admitido para a contratação dos itens descritos neste Termo de Referência foi calculado com base em pesquisa de mercado realizada, levando em consideração os preços unitários dos itens solicitados, bem como a quantidade necessária para um período de 12 meses, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

5.2. O valor máximo admitido foi obtido a partir de cotações de empresas especializadas e de contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública. Considerou-se, ainda, a possibilidade de reposição de equipamentos devido ao desgaste e a demanda variável ao longo do tempo.

5.3. Com base nas pesquisas e na análise dos preços de mercado, o valor máximo admitido para a contratação é o seguinte:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO ADMITIDO (R\$)
Capacetes escamoteáveis para Motociclistas	104 unidades	R\$ 3.029,9666	R\$ 315.116,53
Joelheiras para Motociclistas	104 pares	R\$ 241,8166	R\$ 25.148,93
Cotoveleiras para Motociclistas	104 pares	R\$ 144,8000	R\$ 15.059,20
Luvas para Motociclistas	104 pares	R\$ 128,3960	R\$ 13.353,18
VALOR TOTAL			R\$ 368.677,84

5.4 O valor máximo admitido inclui todos os custos relacionados à aquisição dos equipamentos, como frete, seguro, impostos, encargos sociais, taxas administrativas e quaisquer outras despesas necessárias para o cumprimento integral do objeto contratual.



6 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da contratação serão provenientes à conta da dotação consignada abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	FONTE
11207	06.181.0053.2008.0002	3.3.90.30	1.752.0000.00.00
11207	06.181.0053.2008.0002	3.3.90.30	1.501.0000.00.00

7 DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO

CAPACETE ESCAMOTEÁVEL				
ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
1	601859	O capacete motociclista deverá possuir as seguintes características: Deverá ter o casco confeccionado em policarbonato ou material de desempenho notadamente superior; Ser originalmente na cor branca integral, não sendo admitido pintura diversa da do fabricante; Estrutura interna em poliestireno expandido (isopor) de formatos anatômicos, cobertos com espuma e forrado em tecido antialérgico fixado com velcro ou botões de encaixe, removível e lavável; Cinta jugular em material sintético com largura mínima de 20mm; Engate de fixação da cinta jugular com engate rápido. Capacete modular, com a parte frontal escamoteável e posição final da seção occipital do crânio; Dotado de trava de abertura frontal de ação rápida possibilitando a abertura com apenas uma das mãos mesmo com o uso de luvas; Viseira externa em Policarbonato com espessura mínima de 2mm, com abertura manual e basculante, com proteção anti-risco, anti-embaçante e sistema de vedação de acionamento manual, e possibilidade de abertura/fechamento independentemente da queixeira. A viseira externa deverá ser montada/removida sem a necessidade de qualquer ferramenta; Viseira Interna, fabricada em policarbonato, com sistema de abertura/fechamento através de botão lateral deslizante ou similar, com proteção anti-risco e proteção UVA/UVB, de forma a proteger os olhos contra raios solares, podendo ser utilizada em conjunto com a viseira externa cristal.	UNIDADE	104



		Tamanhos de 58 a 64 de circunferência, a serem informados no envio do empenho. Os capacetes deverão ser customizados com grafismo padrão da AMC que após aplicado deverá ser envernizado, impossibilitando sua remoção sem que haja danos ao capacete. Possuir selo exigido pela legislação em vigor, que indica que o objeto avaliado está em conformidade com os critérios estabelecidos em Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC) do INMETRO, afixado conforme consta na legislação vigente, e que não deverá ser suprimido pela customização. O Capacete deverá ter garantia de, no mínimo de 1 (um) ano, e as características de segurança exigidas pelo INMETRO e pelo Código de Trânsito Brasileiro.		
2	485723	Joelheiras: Fabricada em polipropileno de alto impacto e EVA, com articulação frontal, permitindo a movimentação do joelho e com três correias para ajuste. Ergonomicamente correto: Lado direito e lado esquerdo. Ergonomicamente articulada. Interior de espuma. Vendida em pares. Cor: Preta.	PAR	104
3	603545	Cotoveleiras: Fabricada em polipropileno de alto impacto e EVA, permitindo excelente articulação do cotovelo e com duas correias para ajuste. Ergonomicamente correto: Lado direito e lado esquerdo. Ergonomicamente articulada. Interior de espuma. Vendida em pares. Cor: Preta.	PAR	104
4	601889	Luvas: Fabricada em material 100% impermeável, com função touch screen nos dedos indicadores, cano longo e duplo ajuste nos punhos. Forração em microfleece (ou similar de qualidade superior). Faixa refletiva. Palma em couro e reforços na palma para maior aderência. Proteção rígida no dorso da mão e Pads de EVA nas articulações dos dedos e palma. Vendida em pares. Cor: Preta. Tamanhos PP, P, M, G, GG e GGG, a serem informados no envio do empenho.	PAR	104

7.1 Havendo divergência entre o COMPRASGOV e o disposto no Edital e no Termo Referência, prevalecerão os termos destes.

8 DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos neste Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



8.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou Certificado de Registro Cadastral – CRC da Secretária Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR.

8.3 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.3.1 O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

8.3.2 Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

8.3.3 O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo(a) Pregoeiro(a).

8.3.4 Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

8.4 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.4.1 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.4.2 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.4.3 INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

8.4.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.5 REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

8.4.5.1 Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;

8.4.5.2 Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante com o art. 47 da lei 5.764/71;



8.4.5.3 Ata de fundação da cooperativa;

8.4.5.4 Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;

8.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.5.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

8.5.1.1 Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 11.101/2005.

8.5.1.2 A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

8.5.2 No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem 8.5.1.

8.5.3 BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios financeiros, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, devidamente registrado na competente Junta Comercial, e assinado por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.5.4 Será objeto de julgamento o balanço patrimonial de cada exercício, separadamente, de forma independente, para fins de exigência do presente edital.

8.5.5 Os documentos referidos no subitem ACIMA, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.5.6 Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

8.5.7 No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

8.5.7.1 A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

8.5.8 No caso de Licitante recém-constituída, há menos de 01 (um) ano, deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.



8.5.9 No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

8.5.10 Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser comprovado a boa situação financeira da interessada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da interessada, através de um dos índices contábeis previstos neste instrumento convocatório, conforme fórmulas abaixo:

Liquidez Geral - LG

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

OU

Liquidez Corrente - LC

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

OU

Solvência Geral - SG

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

8.5.11 Caso o subitem 8.5.9 não seja atendido, deverá a licitante alternativamente apresentar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos devidamente comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

8.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.6.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado (s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Os Atestados deverão atender ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do objeto desta licitação.

8.6.2 O (s) atestados (s), devidamente datados (s) e assinado (s), deverá ser emitido (s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

8.7 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.7.1 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem igualdade de CNPJ:

8.7.1.1 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Rua Israel Bezerra, nº 570 • Centro • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



8.7.1.2 Certidão(dões) negativa(s) de débitos Estaduais, ou equivalente(s), emitida(s) de acordo com as regras do Estado sede da licitante.

8.7.1.3 Certidão(dões) negativa(s) de débitos Municipais, ou equivalente(s), emitida(s) de acordo com as regras do município sede da licitante.

8.7.2 Certificado de Regularidade de Situação (CRS) ou equivalente, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.7.3 No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

8.7.3.1 DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

8.7.3.2 ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

8.7.3.3 RELAÇÃO DOS COOPERADOS que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

8.7.4 Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

8.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

9 DA APRESENTAÇÃO DOS CATÁLOGOS E DAS AMOSTRAS

9.1 Os produtos nacionais ou importados devem apresentar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa.

9.2 DA AMOSTRA E CATÁLOGO DO PRODUTO:

9.2.1 A licitante DECLARARÁ que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Secretaria Municipal I das Licitações da Prefeitura de Fortaleza - SELIFOR, como: laudos técnicos de análises dos produtos e outras, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

9.2.2 Quando da convocação para apresentação da proposta final adequada, concomitantemente, o(a) Pregoeiro(a) solicitará as AMOSTRAS e os CATÁLOGOS DOS PRODUTOS para avaliação dos objetos desta licitação, ficando o arrematante obrigado, sob pena de desclassificação, apresentar tais AMOSTRAS e CATÁLOGOS, no mínimo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da intimação. Em caso de desclassificação, o(a) Pregoeiro(a) deverá convocar as demais licitantes, na ordem de classificação.

9.2.3 AS AMOSTRAS e CATÁLOGOS DOS PRODUTOS serão recebidas na sede da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC, localizada na Avenida Desembargador Gonzaga, 1630 – Cidade dos Funcionários - CEP: 60.823-012, de 08h às 12h e das 13h às 17h, contato: (85) 2018-0739.



9.2.4 AS AMOSTRAS e CATÁLOGOS serão analisados por técnico designado pelo titular do órgão, devendo o laudo ser devidamente datado e assinado por quem o emituiu.

9.2.5 A análise das AMOSTRAS e CATÁLOGOS tem o objetivo de verificar a equivalência dos itens ofertados ao solicitado em Edital.

9.2.6 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como submetidos aos testes necessários.

9.2.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.2.8 Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às AMOSTRAS e CATÁLOGOS independentemente de aprovação ou reprovação.

9.2.9 A reprovação de AMOSTRAS e CATÁLOGOS após análise técnica acarretará em desclassificação da licitante.

9.2.10 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues serão mantidas pela administração até o final da validade do registro de preços (12 meses), posteriormente deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.2.11 Os encargos decorrentes do envio e da retirada posterior, das amostras apresentadas, são de responsabilidade exclusiva da própria LICITANTE.

9.2.12 O não cumprimento da entrega da documentação e das amostras dentro dos prazos estabelecidos acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10 DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1 QUANTO À ENTREGA:

10.1.1 Os produtos serão solicitados pela CONTRATANTE e deverão ser entregues no endereço relacionado abaixo, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da retirada ou envio da nota de empenho à empresa vencedora. Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

10.1.2 A licitante deverá apresentar no momento da entrega a garantia técnica do equipamento em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo, indicando o prazo da garantia não inferior a 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação, desgastes precoces ou montagem, a contar da data de recebimento definitivo, incluindo assistência técnica gratuita a ser prestada pelo fornecedor, composta de mão de obra, substituição, reposição de peças e componentes, ou substituição do equipamento por outro de igual marca e especificação, dentro do prazo de garantia, salvo se constatada a indevida utilização do equipamento pelo operador final, caso fortuito ou força maior.



LOCAL DE ENTREGA		
Seq.	Órgão/Entidade	ENDEREÇO
01	Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC	Av. Desembargador Gonzaga, 1630 – Cidade dos Funcionários, Fortaleza - CE, 60823-012 – (85) 20180739.

10.1.3 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4 A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021.

10.1.5 O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

10.1.6 A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

10.2 QUANTO AO RECEBIMENTO:

10.2.1 PROVISORIAMENTE, até 10 (dez) dias da entrega do produto, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito pelo(s) fiscal(is) do contrato.

10.2.2 DEFINITIVAMENTE, até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo(s) fiscal(is) da contratação, será expedido termo de recebimento definitivo, devendo haver rejeição do objeto no caso de desconformidade. O Termo de recebimento definitivo será lavrado pelo(s) fiscal(is) do Contrato.

10.2.3 O recebimento dos produtos/serviços, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e das 13h às 17h.

10.2.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.2.5 Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.



10.2.6 A Contratada deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do registro da ocorrência.

10.2.7 A eventual rejeição do objeto, por estar em desacordo com as especificações, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a licitante vencedor às sanções previstas.

10.2.8 Em casos excepcionais, a Licitante contratada deverá fornecer o item 1 (capacete escamoteável para motociclista) com numeração diferente da especificada neste Termo de Referência.

10.2.8.1 A numeração deverá ser especificada quando da emissão da ordem de serviço/fornecimento.

10.2.9 Caso os produtos não estejam em conformidade com as especificações ou apresentem defeitos, a AMC se reserva o direito de rejeitar os itens, não efetuar o pagamento e solicitar a substituição ou reparação sem custo adicional.

11 DA GARANTIA

11.1 O contratado deverá fornecer garantia mínima de 01 (um) ano, a contar do recebimento definitivo, para os Capacetes, Luvas, Joelheiras e Cotoveleiras, contra defeitos de fabricação e/ou montagem/confecção dos equipamentos adquiridos, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

11.2 Durante o período de garantia, o fornecedor deverá se comprometer a realizar, sem custos para a AMC, a reparação ou substituição de qualquer item que apresentar defeito de fabricação ou desgaste prematuro que comprometa sua funcionalidade e segurança.

11.3 O fornecedor também será responsável pela assistência técnica durante o período da garantia, incluindo a reposição de peças ou a troca dos equipamentos, caso haja falha técnica comprovada que comprometa a segurança dos usuários.

11.4 CONDIÇÕES DE GARANTIA:

11.4.1 Cobertura de defeitos: A garantia cobre defeitos relacionados à fabricação, montagem, materiais ou processos.

11.4.2 Exclusões: Não será coberto por garantia o uso inadequado ou o desgaste natural decorrente do uso diário.

11.4.3 Assistência técnica: O fornecedor deverá oferecer suporte técnico gratuito durante o período da garantia, incluindo a reparação ou substituição dos itens defeituosos.

11.4.4 Substituição de equipamentos: Em caso de impossibilidade de reparo, o fornecedor deverá substituir os itens defeituosos por outros de igual qualidade e especificação, sem custos adicionais para a AMC.

11.5 A garantia será válida independentemente de outras condições e deverá ser formalizada por meio de documentação específica fornecida pelo fornecedor, garantindo o compromisso com a qualidade e segurança dos produtos entregues.

11.6 Não será exigida garantia de execução do contrato para a compra dos itens capacetes, luvas, joelheiras e cotoveleiras por se tratar de bens de consumo comum e de fácil verificação quanto à qualidade na fase de entrega, em conformidade com o art. 96 da Lei nº 14.133/2021.



12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento advindo do objeto do Contrato será proveniente dos recursos da AMC, e efetuado após a liquidação da despesa (art. 62 e segs. da Lei 4320/64), com a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta- corrente em nome da contratada, exclusivamente **no Banco Santander**.

12.2 A nota fiscal/ fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/ fatura corrigida.

12.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

12.4 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

12.5 Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

12.6 Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

12.7 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 A licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Secretaria Municipal das Licitações da Prefeitura de Fortaleza – SELIFOR, assim como será informado o SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;



II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.375/2016.

III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

13.3 O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

13.4 Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

14 DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Jacélio da Silva Gomis, matrícula 54.027, gestor e/ou Sr. André Luis Barcelos Matos, matrícula 51.686, Co-gestor, e pelo (a) Sr. Roberto Félix de Freitas, matrícula 45.582, fiscal especialmente designados para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

14.2 São atribuições do Gestor e Co-Gestor do Contrato, entre outras, as seguintes:

- a) Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- b) Anotar em documento próprio as ocorrências;
- c) Determinar a correção de faltas e/ou defeitos;
- d) Solicitar, formalmente, a instauração de procedimento para apuração das faltas contratuais.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:

15.1.1 Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se tratar da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados;

15.1.2 Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE,



respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

15.1.3 Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

15.1.4 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

15.1.7 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

15.1.8 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.1.9 Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão, contado da sua notificação.

15.1.10 Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

15.1.11 Os produtos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações do Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

15.1.12 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações legais pertinentes.

15.1.13 Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

15.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15.1.15 Respeitar os prazos definidos pela Autarquia Municipal de Trânsito - AMC.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Rua Israel Bezerra, nº 570 • Centro • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



16.1 Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

16.1.1 Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, nota de empenho ou documento equivalente.

16.1.2 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

16.1.3 Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

16.1.4 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

16.1.5 Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.2 A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13709, de 14 de agosto de 2018.

16.3 Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

16.4 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, no Decreto Municipal nº 15.604/2023 e no Contrato firmado em decorrência desta licitação.

17 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84, § 1º da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação será condicionada à conveniência da Administração, desde que mantidas as condições do contrato e não haja alteração no interesse público que justifique a prorrogação.

18 DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Caberá à Secretaria Municipal das Licitações da Prefeitura de Fortaleza – SELIFOR o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512/2014.

19 DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1 O prazo da vigência e da execução do CONTRATO é até 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, conforme art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período, havendo condições e que os preços permaneçam vantajosos para a Administração em conformidade com o art. 107 da referida Lei.



20 DA ALTERAÇÃO E DO REAJUSTE CONTRATUAL

20.1 No caso de prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato, a periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), respeitando a periodicidade anual do contrato nos termos da licitação vigente, contado da data limite de apresentação das propostas, mediante solicitação formal da Contratada.

20.2 O reajuste será solicitado pela contratada, por meio de requerimento formal, que deverá ser enviado à contratante com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à data prevista para a aplicação do reajuste, com a devida justificativa, incluindo os documentos que comprovem a variação do índice utilizado.

20.3 O índice de reajuste será aplicado ao valor total contratado ou ao valor das parcelas devidos ao fornecimento dos itens, conforme a sua aplicação no contrato.

20.3.1 A fórmula para cálculo do reajuste será a seguinte:

$\text{Valor reajustado} = \text{Valor atual do contrato} \times \text{Índice de variação do INPC no período.}$

20.4 O reajuste será concedido apenas se houver variação positiva no índice. Caso não haja variação ou a variação seja negativa, não haverá reajuste.

20.5 Após a solicitação, a contratante verificará a conformidade do requerimento, incluindo a documentação e o cálculo do índice, podendo aprovar ou solicitar ajustes caso haja inconsistências. Caso o reajuste seja aprovado, o valor atualizado do contrato será formalizado por meio de aditivo contratual.

20.6 O valor máximo contratado será ajustado conforme os critérios de reajuste definidos, respeitando a legislação vigente e o interesse público, conforme o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Ficam definidos como garantia, até mesmo a substituição do objeto quando apresentar defeito, por parte da CONTRATADA, obedecendo aos prazos e condições definidos neste Edital, sem exclusão, no que couber, das garantias genéricas pertinentes e devidas, previstas no Código de Defesa do Consumidor.

21.2 Caso sejam detectados defeitos ou falhas sistemáticas no objeto entregue pela CONTRATADA ou ainda, em testes realizados e considerados em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, do referido objeto.

Fortaleza, na data da assinatura eletrônica.

Roberto Oliveira Garcia
CHEFE DO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
-Assinatura por Certificado Digital-

Ciente:

Leandro Oliveira Rocha
DIRETOR DE TRÂNSITO
-Assinatura por Certificado Digital-



APÊNDICE I – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

Nº DO PROCESSO	P203790/2025
ÁREA DO SOLICITANTE	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (GEOFI)
EQUIPE RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO	LEANDRO OLIVEIRA ROCHA – DIRETOR DE TRÂNSITO ANDRÉ LUIS BARCELOS MATOS – GERENTE DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO ROBERTO OLIVEIRA GARCIA – CHEFE DO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1** A Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania (AMC), identificou a inexistência em estoque de capacetes, luvas, joelheiras e cotoveleiras para motociclistas operacionais integrantes do quadro de agentes de operação e fiscalização de trânsito.
- 2.2** A AMC tem como uma de suas funções a promoção da segurança e fluidez no trânsito de Fortaleza, além do exercício da fiscalização de trânsito no município. Para o cumprimento dessas atribuições, a AMC faz uso de Agentes de Operação e Fiscalização de Trânsito, sendo uma parte desses agentes designada para atuar como motociclistas operacionais. Dada a natureza dinâmica e de alta demanda dessa atividade, os motociclistas precisam de equipamentos de segurança adequados, como capacetes, luvas, joelheiras e cotoveleiras que garantam proteção eficaz em situações de risco, considerando os altos índices de sinistros no trânsito, especialmente envolvendo motociclistas.
- 2.3** A necessidade de reposição dos capacetes, luvas, joelheiras e cotoveleiras se dá pela constatação de que os equipamentos em uso já estão vencidos, desgastados e, em alguns casos, oferecem risco à segurança dos agentes, devido ao tempo de uso e à perda de eficiência dos materiais.
- 2.4** Capacetes danificados ou com espumas internas achatadas comprometem a funcionalidade e a proteção, o que torna imperativa a aquisição de novos capacetes para garantir que os agentes possam exercer suas funções com a máxima segurança e eficiência. Além disso, a diversidade climática da cidade e as condições específicas de trabalho dos agentes motociclistas, que frequentemente necessitam de agilidade e conforto, exigem capacetes com características técnicas específicas, como a abertura independente da viseira e queixeira, e a possibilidade de uso com uma das mãos.
- 2.5** O Código de Trânsito Brasileiro estabelece a obrigatoriedade do uso do capacete para motociclistas



em seu artigo 244, visando a redução de danos em caso de sinistros de trânsito.

2.6 A utilização de capacetes de qualidade, bem como de joelheiras, cotoveleiras e luvas está diretamente vinculada à promoção da segurança no trânsito e à proteção dos agentes que desempenham suas funções em nome da segurança pública e do bem-estar da população.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A seguir, detalhamos os requisitos técnicos, funcionais e operacionais necessários e suficientes à escolha da solução para o fornecimento dos equipamentos de proteção individual (capacetes, luvas, joelheiras e cotoveleiras) para os Agentes de Operação e Fiscalização de Trânsito da AMC. Esses requisitos visam garantir a segurança, o conforto e a eficácia na utilização dos equipamentos pelos motociclistas operacionais e batedores.

3.2 Requisitos técnicos e funcionais:

3.2.1 Capacetes para motociclistas:

- Casco confeccionado em policarbonato ou material de desempenho superior.
- Cor original branca integral, sem pintura diversa da do fabricante.
- Estrutura interna em poliestireno expandido (isopor) de formato anatômico, coberta com espuma e forrada com tecido antialérgico, removível e lavável.
- Cinta jugular de material sintético, com largura mínima de 20mm e engate rápido.
- Capacete modular, com parte frontal escamoteável e abertura rápida da queixeira, possibilitando o uso com uma das mãos, mesmo com luvas.
- Viseira externa em policarbonato, com espessura mínima de 2mm, proteção anti-risco e antiembaçante, montável/removível sem ferramentas.
- Viseira interna com proteção UVA/UVB, removível e sem necessidade de ferramentas.
- Garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação.

3.2.2 Joelheiras para motociclista:

Deverão possuir no mínimo:

- Três tiras em velcro para permitir um ajuste melhor e fixar mais na região do joelho;
- Design ergonômico;
- Com mecanismo de articulação fluida;
- Composição em elastano, polipropileno, poliéster.

3.2.3 Cotoveleiras para motociclista:

Deverão possuir no mínimo:

- Duas tiras em velcro para permitir um ajuste melhor e fixar mais na região do cotovelo;
- Design ergonômico;
- Com mecanismo de articulação fluida;
- Composição em elastano, polipropileno, poliéster

3.2.4 Luvas para motociclistas:



Deverá no mínimo:

- Ser confeccionada em poliéster e nylon;
- Tamanhos P, M, G, GG;
- Cor preta;
- Material confortável, respirável e antiderrapante com pontos em silicone para melhor aderência;
- Compatíveis com touchscreen;

- 3.3** Todos os equipamentos devem ser fornecidos com garantia mínima de 12 meses, conforme especificações do Termo de Referência.
- 3.4** Os equipamentos devem ser entregues com todas as etiquetas e certificados de conformidade com as normas nacionais e internacionais de segurança e qualidade, incluindo selo do INMETRO.
- 3.5** A entrega dos itens deve ocorrer de forma parcelada conforme a demanda, dentro do prazo de até 60 dias corridos, com possibilidade de reposição emergencial conforme a necessidade da AMC.
- 3.6** Os fornecedores devem garantir o suporte técnico durante o período de validade da garantia, incluindo a reposição de peças ou a troca de equipamentos defeituosos.
- 3.7** Os materiais utilizados nos capacetes, luvas, joelheiras e cotoveleiras devem seguir práticas sustentáveis de fabricação e descarte, com foco na redução de impacto ambiental, preferencialmente com materiais recicláveis e processos de produção com baixo impacto ambiental.
- 3.8** Garantia de conformidade com as legislações ambientais vigentes, promovendo a responsabilidade social e ambiental na cadeia de fornecimento dos equipamentos.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 4.1** Com objetivo de obter uma pesquisa atualizada no mercado, foram realizadas pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para identificar Editais de Licitação, Atas de Registro de Preços (ARPs) e Contratos previamente firmados. Contudo, não foram localizados objetos compatíveis com as especificações e quantidades necessárias para suprir a demanda da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania (AMC).
- 4.2** Foram avaliadas diferentes alternativas legais e operacionais para a aquisição dos itens demandados, com base na busca por soluções que atendam às necessidades da Administração de forma mais eficiente, técnica e economicamente viável. A seguir, são apresentadas as alternativas avaliadas:
- 4.3** Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP): A modalidade do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP) foi considerada a mais adequada para este processo, dada sua flexibilidade e a possibilidade de aquisições sob demanda. O SRP permite que a Administração faça aquisições de acordo com a real necessidade, garantindo economicidade e flexibilidade para a reposição periódica de equipamentos e a adaptação às flutuações da demanda, como o surgimento de novos motociclistas. Essa solução está em conformidade com os artigos 82 a 86 da Lei nº



14.133/2021 e possibilita a execução de compras recorrentes com base no menor preço, o que representa a melhor escolha do ponto de vista financeiro e operacional.

- 4.4** Adesão à Ata de Registro de Preços: Foi considerada a possibilidade de adesão a ARPs já firmadas por outros órgãos ou entidades públicas, com o intuito de acelerar o processo de contratação e aproveitar eventuais economias de escala. No entanto, após pesquisa, não foram identificadas atas que atendem às especificações técnicas e quantitativas requeridas pela AMC, o que inviabilizou essa alternativa para atender plenamente a demanda.
- 4.5** Com base no art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, realizou-se levantamento de mercado com o objetivo de subsidiar a definição da estimativa de preços e a escolha da solução mais vantajosa para a Administração, além de, contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública, disponíveis em painéis oficiais (Painel de Preços do Governo Federal, compras.gov.br, entre outros).
- 4.6** Durante a pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), foram localizadas algumas Atas de Registro de Preços (ARPs) de outros órgãos, que se encontram anexadas ao processo, no entanto, as especificações e as quantidades previstas nessas atas não atendem integralmente às necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania (AMC), tanto em termos de requisitos técnicos como de volumes demandados. As Atas encontradas não contemplam as características específicas dos equipamentos de segurança exigidos para a função dos motociclistas operacionais, o que inviabiliza sua adesão. A seguir, apresentamos as imagens dos resultados das pesquisas realizadas, que demonstram as Atas localizadas, mas que não se adequam à demanda da AMC.
- 4.7** A pesquisa considerou modelos de marcas reconhecidas no mercado nacional, com garantia mínima de 12 meses, assistência técnica disponível e especificações compatíveis com o uso operacional contínuo.
- 4.8** No contexto nacional, observou-se a existência de novas metodologias e tecnologias que possam atender às necessidades da Administração. Isso inclui a análise de soluções inovadoras, como a adoção de modelos de economia circular e o uso de tecnologias mais eficientes na produção e distribuição dos equipamentos de segurança. Para tanto, considerou-se a realização de audiências públicas ou consultas eletrônicas para coletar contribuições da sociedade, avaliar os custos e benefícios de diferentes modelos de compra ou locação e identificar arranjos logísticos mais eficientes, como chamamentos públicos de doação e permutas, que pudessem resultar em soluções menos onerosas para a Administração.
- 4.9** Diante da impossibilidade de adesão a atas de Registro de Preços existentes e considerando a necessidade de atender a especificações técnicas e quantitativas bastante precisas, a modalidade mais adequada para a contratação é o Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP). Essa escolha se justifica pela flexibilidade oferecida pelo SRP, que permitirá à Administração realizar as aquisições de acordo com a demanda real e a necessidade de reposição, considerando a dinâmica do trabalho dos agentes de fiscalização e operação de trânsito.



- 4.10** A pesquisa de mercado também revelou que não existem alternativas logísticas ou de fornecimento mais vantajosas em termos de economia, eficiência e agilidade. O Pregão Eletrônico, além de atender ao requisito de menor preço, proporciona maior controle sobre os custos e permite ajustes conforme a necessidade, adequando-se melhor ao perfil da demanda da AMC.
- 4.11** Adicionalmente, o uso do Pregão Eletrônico atende aos princípios da transparência, competitividade e publicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo que as condições contratuais sejam as mais vantajosas para a Administração. Com isso, a modalidade de SRP é a que melhor concilia as necessidades operacionais da AMC com os requisitos legais, econômicos e técnicos para a contratação dos equipamentos de segurança para os motociclistas operacionais.
- 4.12** Para fins de planejamento orçamentário e elaboração do Termo de Referência, adota-se como valor máximo admitido de referência a média dos preços coletados, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



EDITAL Nº 10904 | PROCESSO ADM. Nº P203790/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90283/2025 | UASG: 927744

Objeto: AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE EPÍ'S (CAPACETES, JOELHEIRA, COTOVELEIRA E LUVAS) PARA MOTOCICLISTAS OPERACIONAIS INTEGRANTES DO QUADRO DE AGENTES DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA (AMC).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO DFD/ TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	QUANT	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS N.º 85/2024 FUNDO M. DE REEQ. E MELHORIA DA POLICIA MILITAR DE TIMBÓ/SC – CENTRAL DE LICITAÇÕES	2024/1701 0/000708- Secretaria da Cidadania e Justiça - SECIJU	CLINICA DOS CAPACETES COMERCIO E VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 01.575.128/0001-46	Pregão Eletrônico nº 29/2025 – Município de Presidente Prudente	RAIMUNDO NONATO ALMEIDA LESSA - SOS – MOTOS CNPJ: 69.700.979/0001-07	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024-000 SRP – DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/ MJ	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÃO S PUBLICAS – PREGÃO ELETRONICO - MUNICIPIO DE LONDRINA – EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº14/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024 - PREFEITURA DE BRUSQUE	MENOR VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO
01	CAPACETES PARA MOTOCICLISTA	UNID	104	N/A	N/A	R\$ 2.999,90	N/A	R\$ 3.120,00	R\$ 2.970,00	N/A	N/A	R\$ 2.999,90	R\$ 3.029,97
02	JOELHEIRAS PARA MOTOCICLISTA	PAR	104	N/A	R\$ 240,00	R\$ 198,45	N/A	R\$ 287,00	N/A	N/A	N/A	R\$ 198,45	R\$ 241,82
03	COTOVELEIRAPAR A MOTOCICLISTA	PAR	104	N/A	N/A	R\$ 146,90	R\$ 142,63	N/A	N/A	R\$ 144,87	N/A	R\$ 142,63	R\$ 144,80
04	LUA TÁTICA DE SEGURANÇA PARA MOTOCICLISTA	PAR	104	R\$ 99,00	N/A	R\$ 120,75	R\$ 93,68	R\$ 126,00	N/A	R\$ 162,55	R\$ 139,00	R\$ 93,68	R\$ 128,40
TOTAL MÉDIA:													R\$ 368.677,84

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Rua Israel Bezerra, nº 570 • Centro • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.1** A solução proposta para atender à necessidade da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania (AMC) envolve a aquisição de capacetes, luvas, joelheiras e cotoveleiras para os Agentes de Operação e Fiscalização de Trânsito, que exercem a função de motociclistas, com o objetivo de garantir a segurança e o conforto desses profissionais enquanto realizam suas atividades de fiscalização e patrulhamento de trânsito na cidade de Fortaleza.
- 5.2** A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de capacetes para motociclistas operacionais da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania (AMC) mostra-se a alternativa mais vantajosa e eficiente para a Administração Pública, considerando que atende a demandas variáveis e imprevisíveis. A quantidade de capacetes, luvas, joelheiras e cotoveleiras pode variar ao longo do tempo em função de substituições por desgaste ou acidentes, ampliação do efetivo de motociclistas operacionais e reposição emergencial em ações de campo.
- 5.3** O SRP permite que as aquisições ocorram por demanda, conforme a real necessidade da Administração, evitando o desperdício de recursos públicos com compras em excesso.
- 5.4** Possibilita entregas parceladas, conforme previsto no art. 82, §1º da Lei 14.133/2021, o fornecimento pode ocorrer de forma fracionada, o que facilita a logística de armazenamento, evita obsolescência e perda de validade técnica ou funcional, garante que os capacetes sejam adquiridos no momento certo e na quantidade necessária, além da economia e ampla competitividade.
- 5.5** Permite a seleção da proposta mais vantajosa, com ampla disputa e flexibiliza a contratação futura.
- 5.6** A aquisição será precedida de pesquisa de mercado e instrução processual regular, conforme os arts. 18 e 20 da Lei nº 14.133/2021, garantindo planejamento adequado, alinhamento à demanda e à disponibilidade orçamentária.
- 5.7** Os capacetes serão escamoteáveis, fabricados em policarbonato ou material de desempenho superior, com estrutura interna de poliestireno expandido (isopor) anatômico e forração de tecido antialérgico, removível e lavável. O modelo escamoteável permitirá a abertura rápida da queixeira com uma das mãos, mesmo com o uso de luvas, atendendo à necessidade de agilidade dos motociclistas em suas funções. A viseira será em policarbonato com proteção anti-risco e anti-embaçante, e contará com uma viseira interna com proteção UVA/UVB para proteção contra os raios solares. Os capacetes também terão selo do INMETRO e atenderão aos requisitos de segurança estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
- 5.8** As luvas serão confeccionadas em material sintético de alta resistência, com reforços nas palmas das mãos e nos dedos, oferecendo proteção e conforto durante o uso prolongado. Serão projetadas para proporcionar uma pegada firme, essencial para a operação das motocicletas, e terão reforços nas áreas críticas para proteção contra quedas.
- 5.9** As joelheiras e cotoveleiras serão feitas de material de alto impacto, com tiras elásticas ou fechos de velcro para garantir estabilidade e conforto durante o uso. O design ergonômico permitirá que os agentes realizem suas atividades com liberdade de movimento, ao mesmo tempo que garantirão a proteção necessária em caso de quedas ou impactos. As proteções serão acolchoadas internamente para maior conforto, especialmente durante longas jornadas de trabalho.
- 5.10** Os itens serão fornecidos de integralmente, por meio de um sistema de registro de preços. O fornecimento deverá ocorrer em um prazo de até 60 dias corridos após a emissão da nota de empenho, com garantia mínima de 12 meses para todos os equipamentos, cobrindo defeitos de



fabricação e desgaste prematuro.

- 5.11** Os fornecedores deverão oferecer suporte técnico para reparos ou substituições de equipamentos defeituosos dentro do prazo da garantia, sem custos adicionais para a AMC. Isso incluirá serviços como a substituição de peças danificadas ou a troca total de equipamentos que não atendam às especificações de qualidade exigidas.
- 5.12** A opção pela ampla concorrência, em vez de aplicar o tratamento diferenciado para ME/EPP, se justifica principalmente pela natureza e complexidade dos itens solicitados. Embora os valores unitários dos itens (joelheiras, cotoveleiras e luvas) separadamente não ultrapassem o limite de R\$ 80.000,00, a contratação envolve um conjunto de itens técnicos e especializados para garantir a segurança e a funcionalidade operacional dos agentes de trânsito, o que exige fornecedores com capacidade técnica e infraestrutura adequadas para atender às especificações exigidas. A exigência de normas de segurança, certificações e qualidade (como o selo INMETRO) não é atendida amplamente por fornecedores de ME/EPPs no mercado atual.
- 5.13** Além disso, o valor global da contratação, considerando a soma de todos os itens demandados, bem como a necessidade de um fornecimento contínuo e a longo prazo, justifica a escolha pela ampla concorrência, conforme as exceções previstas no art. 49 da LC nº 123/2006, que permite a adoção desse tipo de licitação em casos onde a natureza ou a complexidade do objeto da contratação, ou ainda, o caráter estratégico da aquisição, assim exigem.
- 5.14** A possibilidade de ajuste de mercado e a garantia de competitividade também são fatores importantes que validam a opção pela ampla concorrência, já que possibilitam a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, com maior transparência e maior controle de qualidade."
- 5.15** A solução proposta visa atender a todas as necessidades de segurança e conforto dos Agentes de Trânsito da AMC, alinhando qualidade, funcionalidade e preço justo, de modo a garantir a eficácia das atividades da Autarquia e a segurança dos profissionais durante o exercício de suas funções.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 6.1** Para se estimar os quantitativos para esta aquisição, considerou-se o quadro atual de noventa (90) motociclistas operacionais e batedores entre os agentes de operação e fiscalização de trânsito da AMC e uma margem de 15% para reposição em caso de perdas, danos ou extravios.
- 6.2** Ressalta-se que os quantitativos foram devidamente analisados e, previamente autorizados pelos integrantes da unidade requisitante.
- 6.3** Cabe destacar que, por se tratar de registro de preços, a contratação não implica aquisição obrigatória das quantidades máximas estimadas. As entregas ocorrerão de forma parcelada e conforme a demanda efetiva, observando-se a conveniência e a oportunidade da Administração.
- 6.4** Dessa forma, propõe-se a contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), das seguintes quantidades máximas estimadas:



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	JUSTIFICATIVA
01	Capacete escamoteável	104 unidades	São 90 agentes no quadro de motociclistas e considerando a reserva de 15% para reposição.
02	Joelheiras para motociclistas	104 pares	Quantidade estimada de 90 pares, com reposição adicional de 15% conforme desgaste.
03	Cotoveleiras para motociclistas	104 pares	
04	Luvas para motociclistas	104 pares	

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1** A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços de mercado, considerando valores praticados por fabricantes, revendedores autorizados e registros de contratações públicas similares realizadas recentemente em âmbito nacional. Esta pesquisa preliminar visa fornecer um parâmetro para a Administração, possibilitando o adequado planejamento orçamentário e a definição de limites financeiros para a contratação.
- 7.2** Considerando-se o último contrato nº 002/2024 – AMC, Processo Administrativo nº P409372/2022, celebrado entre a Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC e a empresa J A & R - SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, para aquisições futuras e eventuais de capacetes para motociclistas operacionais que não foi efetivado pela AMC e a Ata de Registro de Preços nº 378/2021 do Processo Administrativo nº P023055 para contratação de joelheiras, cotoveleiras e luvas.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Capacete modular CONTRATO Nº 002/2024 – AMC P409372/2022 AMC ATA nº 1381/2023 Valor unitário de R\$ 2.399,98	ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO Capacete escamoteável Valor unitário de R\$ 3.029,97
Joelheira para motociclista P023055/2021 AMC ATA nº 378/2021 Contratação de 140 pares Valor unitário R\$ 113,99	Joelheira para motociclista Valor unitário de R\$ 241,82
Cotoveleira para motociclista P023055_2021 AMC ATA nº 378/2021 Contratação de 140 pares Valor unitário R\$ 105,00	Cotoveleira para motociclista Valor unitário de R\$144,80



Luva para motociclista P023055_2021 AMC ATA nº 378/2021 Contratação de 140 pares Valor unitário R\$ 121,03	Luva para motociclista Valor unitário de R\$ 128,40
--	--

7.3 O capacete escamoteável é mais adequado em comparação ao modular devido à sua versatilidade e segurança operacional, material de construção e resistência a impactos. Enquanto o capacete modular possui uma queixeira que se levanta junto com a viseira, o que limita a visibilidade e a ventilação, o modelo escamoteável permite a abertura independente da viseira e da queixeira, facilitando a comunicação e a mobilidade do motociclista. Além disso, o capacete escamoteável pode ser utilizado com a queixeira fixada na parte de trás ou totalmente fechado, garantindo proteção integral. Já o modular é proibido pela legislação de ser utilizado com a queixeira levantada durante o trânsito, comprometendo a segurança e a conformidade com as normas de trânsito. Fatores que justificam a substituição do tipo de capacete.

7.4 O aumento nos preços dos itens da licitação pode ser atribuído à variação dos custos de produção, como aumento nos preços de matéria-prima, transporte e mão de obra, além da flutuação do mercado causada por fatores econômicos ou sazonalidades.

7.5 A estimativa preliminar foi ajustada para refletir as especificações exigidas, levando em consideração também o quantitativo a ser adquirido para um período de 12 meses. Além disso, a estimativa inclui o custo de fornecimento parcelado, conforme a demanda, e a garantia de reposição em caso de defeitos.

7.6 No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.7 Importante ressaltar que esta estimativa é preliminar, sendo passível de atualização na fase de elaboração do Termo de Referência, ocasião em que será definida a estimativa oficial de preços que subsidiará a licitação.

7.8 A estimativa detalhada do valor da contratação consta abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Capacetes para motociclista	Unidade	104	R\$ 3.029,9666	R\$ 315.116,53
02	Joelheiras para motociclista	Par	104	R\$ 241,8166	R\$ 25.148,93
03	Cotoveleiras para motociclista	Par	104	R\$ 144,8000	R\$ 15.059,20
04	Luvas para motociclista	Par	104	R\$ 128,3960	R\$ 13.353,18



Total		416	---	R\$ 368.677,84
8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:				
8.1 A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), o que permite a flexibilidade de compras conforme a demanda. A aquisição dos equipamentos de proteção individual (capacetes, luvas, joelheiras e cotoveleiras) poderá ocorrer de forma parcelada, atendendo às necessidades variáveis ao longo do tempo.				
8.2 O fornecimento parcelado oferece vantagens operacionais, permitindo ajustes conforme a demanda real e o efetivo de motociclistas. A entrega fracionada também facilita a logística e evita o desperdício de recursos, garantindo que os itens sejam adquiridos conforme a necessidade, com reposições emergenciais, se necessário, e dentro do período de validade.				
9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:				
9.1 Não há contratos e contratações no âmbito da Autarquia que geram relações de dependência com a contratação em epígrafe.				
9.2 Desse modo, não se verifica a necessidade de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.				
10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:				
10.1 A contratação ora proposta está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, elaborado em conformidade com a Lei federal nº 14.133/2021, que regulamenta o planejamento das aquisições no âmbito da Administração Pública e de seus entes vinculados.				
ID DO ITEM NO PCA		DESCRIÇÃO		
PCA 2025 - 66		AQUISIÇÃO DE CAPACETES - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL		
11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS				
11.1 A contratação dos equipamentos de proteção individual (capacetes, luvas, joelheiras e cotoveleiras) visa alcançar os seguintes resultados pretendidos pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania (AMC):				
11.1.1 Garantia de segurança e proteção aos Agentes de Operação e Fiscalização de Trânsito da AMC, diminuindo significativamente os riscos de lesões graves ou fatais durante o exercício das suas funções, especialmente em casos de acidentes de trânsito. Os equipamentos de proteção, como capacetes e outros EPIs, têm como objetivo minimizar os impactos de quedas ou colisões, contribuindo para a redução de acidentes envolvendo os motociclistas.				
11.1.2 Eficiência nas operações de fiscalização e patrulhamento de trânsito, pois a utilização de equipamentos de qualidade, que atendem às especificações de conforto e proteção, permitirá que os agentes desempenhem suas funções de forma mais eficaz e com maior mobilidade, especialmente em situações que demandam rapidez e agilidade, como abordagens e fiscalizações.				
11.1.3 Otimização dos recursos materiais e financeiros disponíveis, uma vez que a aquisição de EPIs de				



alta durabilidade e qualidade garantirá a redução de custos com reposições frequentes. A escolha de equipamentos que atendem a normas rigorosas de segurança e qualidade também proporcionará maior longevidade ao material, otimizando o investimento público.

11.1.4 Cumprimento das normas e regulamentações de segurança, incluindo as exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e os requisitos do INMETRO, garantindo que os equipamentos adquiridos estejam em conformidade com as exigências legais e possam ser utilizados com confiança pelos agentes de trânsito.

11.1.5 Maior satisfação e motivação dos servidores, ao proporcionar a esses profissionais equipamentos de proteção modernos, confortáveis e adequados às suas necessidades diárias, o que contribuirá para a melhoria do clima organizacional e da qualidade do trabalho realizado.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 Será realizada a definição precisa das quantidades iniciais a serem adquiridas, levando em conta o estoque atual e a previsão de reposição de EPIs (capacetes, luvas, joelheiras e cotoveleiras).

12.2 A logística de entrega será planejada para garantir a entrega parcelada dos itens, conforme a demanda, e dentro do prazo estipulado de até 60 dias corridos após a emissão da nota de empenho.

12.3 O almoxarifado da AMC será informado sobre os quantitativos a serem entregues em cada parcela e as condições de armazenamento dos equipamentos, com destaque para a organização e controle dos itens de reposição (15% do total estimado).

12.4 A distribuição dos EPIs será feita de acordo com a necessidade operacional e com a priorização das reposições emergenciais.

12.5 Serão verificadas as conformidades dos produtos com as especificações do Termo de Referência e exigências legais (como o selo INMETRO dos capacetes) antes da entrega.

13. ANÁLISE DE RISCOS

13.1 Realizada a Matriz de Risco com base nas determinações constante na Instrução Normativa nº 04/2024, da Controladoria Geral do Município de Fortaleza, segundo documento anexo ao ETP.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

14.1 A implementação da solução de fornecimento de equipamentos de proteção individual (capacetes, luvas, joelheiras e cotoveleiras) pode gerar alguns impactos ambientais, que devem ser avaliados e mitigados de forma adequada para atender às práticas de sustentabilidade exigidas pela legislação vigente.

14.2 Com vista ao desenvolvimento nacional sustentável e para mitigar eventuais imprevistos, as licitantes deverão observar as normas e orientações em relação à adoção de critérios e procedimentos ambientais, tais como:

14.2.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

14.2.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos



sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

14.2.3 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

14.2.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

14.3 Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

14.4 São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

14.4.1 Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

14.4.2 Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

14.4.3 Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

14.5 Outras formas vedadas pelo poder público.

14.6 Essas medidas visam reduzir os impactos ambientais negativos gerados pela contratação, promovendo a sustentabilidade e o compromisso com a preservação ambiental, ao mesmo tempo que asseguram a segurança e o conforto dos Agentes de Trânsito da AMC.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO A QUE SE DESTINA:

15.1 A contratação é viável e está alinhada ao planejamento estratégico da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania (AMC), conforme previsto no art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021.

15.2 O objeto, aquisição de capacetes operacionais, luvas, joelheiras e cotoveleiras é essencial para a segurança dos agentes de trânsito motociclistas e, consequentemente, para a manutenção da continuidade e da eficiência dos serviços prestados à população.

15.3 A padronização dos equipamentos contribui para a conformidade técnica, a identidade visual institucional e a proteção dos servidores, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

15.4 A opção pela ampla concorrência é mantida com base na análise de mercado, que demonstrou que os itens em questão exigem capacidades técnicas específicas (como certificações específicas, materiais de alta qualidade e assistência técnica especializada) não atendidas por fornecedores de ME/EPPs no presente momento. Justifica-se, assim, a não aplicação do tratamento diferenciado, conforme as exceções previstas no art. 49 da LC nº 123/2006.

15.5 Diante do exposto, justifica-se tecnicamente a contratação pretendida, recomendando-se a continuidade do processo com a elaboração do Termo de Referência e demais documentos instrutórios, conforme os critérios estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:



- 16.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, considerando a natureza do fornecimento e a necessidade de garantir o controle direto sobre a qualidade, a conformidade técnica e os prazos de entrega dos capacetes operacionais.
- 16.2** A vedação à subcontratação visa assegurar a rastreabilidade dos produtos adquiridos, a responsabilidade integral do fornecedor perante a Administração e a observância dos requisitos de padronização e segurança estabelecidos no edital.
- 16.3** O descumprimento desta cláusula configurará inadimplemento contratual, passível das sanções previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

Submetemos o referido Documento de Formalização de Demanda para avaliação e decisão da autoridade competente.

Equipe Técnica:

Leandro Oliveira Rocha

DIRETOR DE TRÂNSITO

-Assinatura por Certificado Digital-

André Luís Barcelos Matos

GERENTE DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

-Assinatura por Certificado Digital-

Roberto Oliveira Garcia

CHEFE DO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

-Assinatura por Certificado Digital-



ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À

Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR

Att. Sr (a). Pregoeiro (a)

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A Empresa _____ sediada na (rua, bairro, cidade, telefone, etc.), nº ____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado por _____ (nome e dados do representante legal), abaixo assinado, propõe a entrega dos objetos a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

1. Identificação da licitante:

- a. Razão Social:
- b. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- c. Endereço completo:
- d. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- e. Telefone, celular, *e-mail*:
- f. Banco Santander S/A , agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão **(não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação).**

3. Formação do Preço:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)



Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declaramos ainda, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penalidades da lei, que nos comprometemos a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados.

O prazo de início da execução do serviço será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).

O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência. 6. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos assinar a Ata de Registro de Preços, a assinar os contratos e a receber as ordens de fornecimento, nota de empenho no prazo previsto no ato de convocação, indicando para esse fim o (a) Sr (a) _____, identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (cargo), como responsável legal desta empresa.

Declaramos que estamos ciente que a validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/20__-AMC
Pregão Eletrônico nº ____
Processo nº **P203790/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA – SELIFOR, representada por sua titular, Laila Freitas e Silva, CPF nº ***.***.393-87, residente e domiciliado nesta Capital.

ORGÃO PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC, representada por seu titular, Luiz Sergio Menezes da Costa, CPF nº 2**.***.***-4, residente e domiciliado nesta Capital.

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

Empresa: _____, inscrita no CNPJ nº: ____/____-__, situada na Rua _____, Nº __, Cidade/Estado; CEP: _____; Fone (____) _____; E-mail: _____; representada por: _____, CPF: _____.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA - SELIFOR**, com sede na Rua Israel Bezerra, 570, na cidade de Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.807.915/0001-83, neste ato representada pela Laila Freitas e Silva - Secretária da Secretaria Municipal das Licitações - SELIFOR, nomeada pelo ATO nº1335/2025-GABPREF de 01 de abril de 2025, publicada no DOM de 01 de abril de 2025, conforme deliberação constante do julgamento do Pregão Eletrônico nº ____/202_ e do respectivo resultado de homologado, publicado no PNCP em ____/____/202_, Processo Administrativo Nº **P203790/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº _____

II - Nos termos dos Decretos Municipais nº 15.608, de 31 de março de 2023, nº 15.595, de 22 de março de 2023, nº 15.604, de 28 de março de 2023 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016.

III - Na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações; e na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Rua Israel Bezerra, nº 570 • Centro • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



IV - Na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

2. DO OBJETO

2.1. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE ATA A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE CAPACETES, LUVAS, KITS COM JOELHEIRAS E COTOVELEIRAS PARA MOTOCICLISTAS OPERACIONAIS INTEGRANTES DO QUADRO DE AGENTES DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA (AMC), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PREGÃO ELETRÔNICO Nº..... que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as Propostas de Preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva Ata, o registro das licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, podendo ser prorrogado nos limites da lei e mediante justificativa do interesse público.

2.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

3. DA ASSINATURA, FORMALIZAÇÃO, VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

3.1. Este instrumento será assinado pela **Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza – SELIFOR**, pelo órgão participante e pelo representante do fornecedor ou procurador legalmente constituído, na forma do art. 17 do Decreto Municipal n.º 15.608, de 31 de março de 2023.

3.2. A publicação da Ata do Registro de Preços será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo órgão ou entidade gerenciadora do registro de preço.

3.3. O prazo de vigência da presente Ata é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Fortaleza, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o art. 30 a 32 do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

3.5. Será incluído nesta ata, na forma de apêndice, o registro do(s) fornecedor(es) que aceitarem cotar bens e serviços com preços iguais ao do(s) licitante(s) vencedor(es) na sequência da classificação do certame e os que mantiverem sua proposta original.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Rua Israel Bezerra, nº 570 • Centro • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



4.1. Caberá à **Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza – SELIFOR** o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, principalmente quanto às atribuições previstas no art. 7º do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SEQ.	ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO
01	Autorquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC	Av. Desembargador Gonzaga, 1630 – Cidade dos Funcionários-Fortaleza – Ceará.

5.1. O órgão ou entidade participante da Ata de Registro de Preço deverá observar o art. 8º do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023;

5.2. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste instrumento;

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1. Durante o prazo de validade desta Ata, os órgãos e entidades participantes poderão contratar (firmar contratos) com os fornecedores com preços registrados de acordo com os quantitativos e especificações previstos, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens/serviços no prazo estabelecido pelo mesmo.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados poderá ser realizada por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e art. 33 do Decreto Municipal nº 15.608/2023.

6.3. O fornecedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela administração.

6.4. Para realização da contratação, os órgãos ou entidades participantes deverão abrir processo numerado e instruído contendo obrigatoriamente: solicitação da compra ou contratação; dotação orçamentária; comprovação de vigência da ata de registro de preços; ordem de compra ou de serviço.

6.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no Anexo I – Termo de Referência do edital ou aviso de contratação, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (Art. 35 do Decreto Municipal nº 15.608/2023).

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (art. 34 do Decreto Municipal nº 15.608/2023).



6.7. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

6.8. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

6.9. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante ou de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante devendo, neste último caso, ser observados os limites previstos no art. 31 do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de validade da ata, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Fortaleza que não tenha participado do certame licitatório poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participante, desde que justificada a vantagem da adesão e demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.4. As aquisições ou contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento



de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.8. O quantitativo reservado para aquisição pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e não participantes constam em documento apêndice parte integrante desta Ata.

7.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos no art. 30 do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

8.2. Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

8.3. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

8.3.1. Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

8.3.2. Fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

8.3.3. Responder no prazo de até 10 (dez) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

8.3.4. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.3.5. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9. DOS PREÇOS REGISTRADOS E SUAS REVISÕES

9.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como consta no anexo xx desta Ata, listagem com o cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 16, inciso II do Decreto 15.608, de 31 de março de 2023 ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.

9.2. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência do edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a



Administração Municipal, através do órgão ou entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes nos arts. 24 a 26 do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023.

9.4. O órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

9.5. Havendo a liberação do fornecedor, o órgão gerenciador deverá convocar os demais fornecedores classificados, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, e não havendo êxito nas negociações, deverá proceder ao cancelamento do item ou da Ata de Registro de Preços.

9.6. Caso haja redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciador deverá comunicar aos órgãos e entidades que tiverem formalizado contrato ou instrumento equivalentes, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual.

9.7. As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e disponibilizadas durante a vigência da ata de registro de preço.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

10.1.4. For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;

10.1.5. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e justificados, e por razão de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro de preço será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e ampla defesa.

11. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

11.1. As condições gerais de execução do objeto desta Ata, tais como recebimento, prazo de entrega, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, pagamento e demais



condições da contratação encontram-se definidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço será de competência do órgão gerenciador; nas hipóteses em que o descumprimento ocorrer nas contratações realizados pelos órgãos participantes e não participantes caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou quando deixar de cumprir parcial ou totalmente com as regras dispostas nesta Ata de Registro de Preço.

12.3. Nos processos para apuração e aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão observados os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

12.4. O fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estará sujeito, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às respectivas penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 31 de março de 2023.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

13.2. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

13.3. Signatários:

Órgão Gerenciador	Nome do Titular	Cargo	Assinatura

Órgão Participante	Nome do Titular	Cargo	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	email da empresa	Assinatura



**APÊNDICE I DO ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - DAS LICITANTES QUE
ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA**

Conforme previsto no art. 16, inciso II, do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023 o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL/CNPJ	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / FABRICAN TE	APRES.	QNT.	VALOR UNITÁR. DO ITEM R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
VALOR TOTAL DO ITEM R\$								



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ –
Processo nº ____
Pregão Eletrônico nº xxxxx

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA
MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC E A (O)
CONTRATADA**

_____,
**ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.**

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.844.450/0001-59, com sede na Av. Desembargador Gonzaga, nº 1630, Cidade dos Funcionários, neste ato representada por seu Superintendente, _____, _____, inscrito no CPF sob o nº _____._____._____, residente e domiciliado _____, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, os Decretos Municipais nº 15.608, de 31 de março de 2023, nº 15.595, de 22 de março de 2023, nº 15.604, de 28 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto **aquisições futuras e eventuais de Capacetes, luvas, joelheiras e cotoveleiras para Motociclistas Operacionais integrantes do quadro de Agentes de Operação e Fiscalização de Trânsito, da Autarquia Municipal de Trânsito e**



Cidadania (AMC), de acordo com as especificações e quantidades contidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital, para o período de 12 (doze) meses.

2.2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	O capacete motociclista deverá possuir as seguintes características: Deverá ter o casco confeccionado em policarbonato ou material de desempenho notadamente superior; Ser originalmente na cor branca integral, não sendo admitido pintura diversa da do fabricante; Estrutura interna em poliestireno expandido (isopor) de formatos anatômicos, cobertos com espuma e forrado em tecido antialérgico fixado com velcro ou botões de encaixe, removível e lavável; Cinta jugular em material sintético com largura mínima de 20mm; Engate de fixação da cinta jugular com engate rápido. Capacete modular, com a parte frontal escamoteável e posição final da seção occipital do crânio; Dotado de trava de abertura frontal de ação rápida possibilitando a abertura com apenas uma das mãos mesmo com o uso de luvas; Viseira externa em Policarbonato com espessura mínima de 2mm, com abertura manual e basculante, com	601859	UNIDADE	104		



	proteção anti-risco, anti-embaçante e sistema de vedação de acionamento manual, e possibilidade de abertura/fechamento independentemente da queixeira. A viseira externa deverá ser montada/removida sem a necessidade de qualquer ferramenta; Viseira Interna, fabricada em policarbonato, com sistema de abertura/fechamento através de botão lateral deslizante ou similar, com proteção anti-risco e proteção UVA/UVB, de forma a proteger os olhos contra raios solares, podendo ser utilizada em conjunto com a viseira externa cristal. Tamanhos de 58 a 64 de circunferência, a serem informados no envio do empenho. Os capacetes deverão ser customizados com grafismo padrão da AMC que após aplicado deverá ser envernizado, impossibilitando sua remoção sem que haja danos ao capacete. Possuir selo exigido pela legislação em vigor, que indica que o objeto avaliado está em conformidade com os critérios estabelecidos em Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC) do INMETRO, afixado conforme consta na legislação vigente, e que não deverá ser suprimido pela customização. O Capacete deverá ter garantia de, no mínimo de 1 (um) ano, e as					
--	--	--	--	--	--	--



	características de segurança exigidas pelo INMETRO e pelo Código de Trânsito Brasileiro.					
2	Joelheiras: Fabricada em polipropileno de alto impacto e EVA, com articulação frontal, permitindo a movimentação do joelho e com três correias para ajuste. Ergonomicamente correto: Lado direito e lado esquerdo. Ergonomicamente articulada. Interior de espuma. Vendida em pares. Cor: Preta.	485723	PAR	104		
3	Cotoveleiras: Fabricada em polipropileno de alto impacto e EVA, permitindo excelente articulação do cotovelo e com duas correias para ajuste. Ergonomicamente correto: Lado direito e lado esquerdo. Ergonomicamente articulada. Interior de espuma. Vendida em pares. Cor: Preta.	603545	PAR	104		
4	Luvas: Fabricada em material 100% impermeável, com função touch screen nos dedos indicadores, cano longo e duplo ajuste nos punhos. Forração em microfleece (ou similar de qualidade superior). Faixa refletiva. Palma em couro e reforços na palma para maior aderência. Proteção rígida no dorso da mão e Pads de EVA nas	601889	PAR	104		



	articulações dos dedos e palma. Vendida em pares. Cor: Preta. Tamanhos PP, P, M, G, GG e GGG, a serem informados no envio do empenho.					
--	---	--	--	--	--	--

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital de Licitação;

2.3.3. A Proposta do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo da vigência e da execução do CONTRATO é até 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, conforme art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período, havendo condições e que os preços permaneçam vantajosos para a Administração em conformidade com o art. 107 da referida Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é o valor máximo admitido pela Administração para a contratação, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento advindo do objeto do Contrato será proveniente dos recursos da AMC, e efetuado após a liquidação da despesa (art. 62 e segs. da Lei 4320/64), com a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Santander .

5.1.1. A nota fiscal/ fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/ fatura corrigida.

5.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.



5.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

5.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

5.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

5.4.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato, a periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), respeitando a periodicidade anual do contrato nos termos da licitação vigente, contado da data limite de apresentação das propostas, mediante solicitação formal da Contratada.

6.2. O reajuste será solicitado pela contratada, por meio de requerimento formal, que deverá ser enviado à contratante com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à data prevista para a aplicação do reajuste, com a devida justificativa, incluindo os documentos que comprovem a variação do índice utilizado.

6.3. O índice de reajuste será aplicado ao valor total contratado ou ao valor das parcelas devidos ao fornecimento dos itens, conforme a sua aplicação no contrato.

6.3.1. A fórmula para cálculo do reajuste será a seguinte:

Valor reajustado = Valor atual do contrato × Índice de variação do INPC no período.

6.4. O reajuste será concedido apenas se houver variação positiva no índice. Caso não haja variação ou a variação seja negativa, não haverá reajuste.

6.5. Após a solicitação, a contratante verificará a conformidade do requerimento, incluindo a documentação e o cálculo do índice, podendo aprovar ou solicitar ajustes caso haja inconsistências. Caso o reajuste seja aprovado, o valor atualizado do contrato será formalizado por meio de aditivo contratual.

6.6. O valor máximo contratado será ajustado conforme os critérios de reajuste definidos, respeitando a legislação vigente e o interesse público, conforme o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. Quanto à entrega:

7.1.1. Os produtos serão solicitados pela CONTRATANTE e deverão ser entregues no endereço relacionado abaixo, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da retirada ou envio da nota de empenho à empresa vencedora. Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e



neste Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

7.1.2. A licitante deverá apresentar no momento da entrega a garantia técnica do equipamento em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo, indicando o prazo da garantia não inferior a 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação, desgastes precoces ou montagem, a contar da data de recebimento definitivo, incluindo assistência técnica gratuita a ser prestada pelo fornecedor, composta de mão de obra, substituição, reposição de peças e componentes, ou substituição do equipamento por outro de igual marca e especificação, dentro do prazo de garantia, salvo se constatada a indevida utilização do equipamento pelo operador final, caso fortuito ou força maior.

LOCAL DE ENTREGA		
Seq.	Órgão/Entidade	ENDEREÇO
01	Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC	Av. Desembargador Gonzaga, 1630 – Cidade dos Funcionários, Fortaleza - CE, 60823-012 – (85) 20180739.

7.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.1.4. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021.

7.1.5. O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

7.1.6. A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

7.2. Quanto o recebimento:

7.2.1. PROVISORIAMENTE, até 10 (dez) dias úteis da entrega do produto, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito pelo(s) fiscal(is) do contrato.



7.2.2. DEFINITIVAMENTE, até 30 (trinta) dias úteis da expedição do termo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo(s) fiscal(is) da contratação, será expedido termo de recebimento definitivo, devendo haver rejeição do objeto no caso de desconformidade. O Termo de recebimento definitivo será lavrado pelo(s) fiscal(is) do Contrato.

7.2.3. O recebimento dos produtos/serviços, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e das 13h às 17h.

7.2.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7.2.5. Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

7.2.6. A Contratada deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do registro da ocorrência.

7.2.7. A eventual rejeição do objeto, por estar em desacordo com as especificações, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a licitante vencedor às sanções previstas.

7.2.8. Em casos excepcionais, a Licitante contratada deverá fornecer o item 1 (capacete escamoteável para motociclista) com numeração diferente da especificada neste Termo de Referência.

7.2.8.1. A numeração deverá ser especificada quando da emissão da ordem de serviço/fornecimento.

7.2.9. Caso os produtos não estejam em conformidade com as especificações ou apresentem defeitos, a AMC se reserva o direito de rejeitar os itens, não efetuar o pagamento e solicitar a substituição ou reparação sem custo adicional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do (ORGÃO), consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	FONTE
11207	06.181.0053.2008.0002	3.3.90.30	1.752.0000.00.00
11207	06.181.0053.2008.0002	3.3.90.30	1.501.0000.00.00

CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS

9.1. DA GARANTIA DO PRODUTO



9.1.1. O contratado deverá fornecer garantia mínima de 01 (um) ano, a contar do recebimento definitivo, para os Capacetes, Luvas, Joelheiras e Cotoveleiras, contra defeitos de fabricação e/ou montagem/confecção dos equipamentos adquiridos, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

9.1.2. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá se comprometer a realizar, sem custos para a AMC, a reparação ou substituição de qualquer item que apresentar defeito de fabricação ou desgaste prematuro que comprometa sua funcionalidade e segurança.

9.1.3. O fornecedor também será responsável pela assistência técnica durante o período da garantia, incluindo a reposição de peças ou a troca dos equipamentos, caso haja falha técnica comprovada que comprometa a segurança dos usuários.

9.1.4. CONDIÇÕES DE GARANTIA:

9.1.4.1. Cobertura de defeitos: A garantia cobre defeitos relacionados à fabricação, montagem, materiais ou processos.

9.1.4.2. Exclusões: Não será coberto por garantia o uso inadequado ou o desgaste natural decorrente do uso diário.

9.1.4.3. Assistência técnica: O fornecedor deverá oferecer suporte técnico gratuito durante o período da garantia, incluindo a reparação ou substituição dos itens defeituosos.

9.1.4.4. Substituição de equipamentos: Em caso de impossibilidade de reparo, o fornecedor deverá substituir os itens defeituosos por outros de igual qualidade e especificação, sem custos adicionais para a AMC.

9.1.4.5. A garantia será válida independentemente de outras condições e deverá ser formalizada por meio de documentação específica fornecida pelo fornecedor, garantindo o compromisso com a qualidade e segurança dos produtos entregues.

9.2. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.2.1. Não será exigida garantia de execução do contrato para a compra dos itens capacetes, luvas, joelheiras e cotoveleiras por se tratar de bens de consumo comum e de fácil verificação quanto à qualidade na fase de entrega, em conformidade com o art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:

10.1.1. Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se tratar da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados;

10.1.2. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços



prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

10.1.3. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

10.1.4. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual;

10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

10.1.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

10.1.9. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.10. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão, contado da sua notificação.;

10.1.11. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

10.1.12. Os produtos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações do Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento;

10.1.13. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações legais pertinentes;

10.1.14. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;



10.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.16. Respeitar os prazos definidos pela Autarquia Municipal de Trânsito - AMC;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

11.1.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, nota de empenho ou documento equivalente;

11.1.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

11.1.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;

11.1.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

11.1.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.1.6. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13709, de 14 de agosto de 2018;

11.1.7. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

11.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, no Decreto Municipal nº 15.604/2023 e no Contrato firmado em decorrência desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Jacélio da Silva Gomis, matrícula 54.027, gestor e/ou Sr. André Luis Barcelos Matos, matrícula 51.686, Co-gestor, e pelo (a) Sr. Roberto Félix de Freitas, matrícula 45.582, fiscal especialmente designados para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

12.2. São atribuições do Gestor e Co-Gestor do Contrato, entre outras, as seguintes:



- a) Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- b) Anotar em documento próprio as ocorrências;
- c) Determinar a correção de faltas e/ou defeitos;
- d) Solicitar, formalmente, a instauração de procedimento para apuração das faltas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Secretaria Municipal das Licitações da Prefeitura de Fortaleza – SELIFOR, assim como será informado o SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.375/2016;

III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

14.3. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.



14.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 (da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.2.3. Indenizações e multas.

15.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.4. Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que o contratado mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da NLL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

17.2.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

17.2.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



17.2.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

17.2.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

17.2.5. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA– DA PUBLICAÇÃO

19.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Rua Israel Bezerra, nº 570 • Centro • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



20.1. Ficam definidos como garantia, até mesmo a substituição do objeto quando apresentar defeito, por parte da CONTRATADA, obedecendo aos prazos e condições definidos neste Edital, sem exclusão, no que couber, das garantias genéricas pertinentes e devidas, previstas no Código de Defesa do Consumidor.

20.2. Caso sejam detectados defeitos ou falhas sistemáticas no objeto entregue pela CONTRATADA ou ainda, em testes realizados e considerados em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, do referido objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO(A)

Testemunhas:	
(nome da testemunha1)	(nome da testemunha 2)
RG:	RG:
CPF:	CPF:

Visto: (Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

EDITAL Nº 10904 | PROCESSO ADM. Nº P203790/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 | UASG: 927744

ANEXO V – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº /20

Nº CONTRATO	CONTRATADA	CNPJ
OBJETO DO CONTRATO:		
ESCOPO DA ORDEM DE FORNECIMENTO: Descrição do objeto, conforme descrito abaixo:		
Item	Produto	Qtd Vr Unitário Vr Total R\$ R\$
1		
TOTAL		R\$
LOCAL DE ENTREGA:		
VALOR DA ORDEM DE FORNECIMENTO:		
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$		
PRAZO DE ENTREGA: no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.		

Pela presente ORDEM DE FORNECIMENTO fica a empresa, autorizada a fornecer os itens objeto do contrato nº /20 , processo nº **P203790/2025** discriminado nesta OS.

Fortaleza, de de 20 .

Matrícula nº

Diretor/Coordenador Administrativo-Financeiro

ÓRGÃO / ENTIDADE**EMPRESA****CONTRATADO (A)**



ANEXO VI – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO

Trata-se de justificativa referente à vedação à participação de consórcios, para o a SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO **aquisições futuras e eventuais de Capacetes, luvas, joelheiras e cotoveleiras para Motociclistas Operacionais integrantes do quadro de Agentes de Operação e Fiscalização de Trânsito, da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania (AMC).**

Cumprе ressaltar que a admissão ou veto de formação de consórcio em certame licitatório, foi conferido ao ente administrativo, permitir ou não tal condição no instrumento convocatório, por força do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

Tal decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado, sendo verificado, por exemplo, a pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto, visando o atendimento ao interesse público.

No caso em apreço, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, para o caso concreto, pois as aquisições elencadas no presente processo são usuais no mercado, cujo fornecimento poderá ser realizado por qualquer empresa do ramo, considerados, para tanto, bens de natureza comum, sendo possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

Corroborando esta tese, o prof. Marçal Justen Filho, in comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13, ed; 2009, pág. 47 e 477, leciona que:

[...] Em regra, o consócio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta riscos da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas, isoladamente não dispuserem de condições para participar de licitações. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de participantes.

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcios quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação.



Ainda sobre o tema, a jurisprudência do TCU em assentado que fica a cargo da discricionariedade do gestor, a decisão de admitir ou não a participação de empresas organizadas em consórcios na licitação, vejamos:

[...] abstenha-se de prever em cláusulas editalícias tão somente a participação única, exclusiva e obrigatória de empresas em consórcio, pois pode prejudicar a competitividade da licitação, em desacordo com o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e com o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993[...] Acórdão 1711/2017 Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo.

(documento assinado digitalmente)

Luiz Sérgio Menezes da Costa
Superintendente - AMC



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

(NOME DA LICITANTE), declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratada observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Local e data

Licitante



ANEXO VIII - JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME e EPP

Trata-se da aplicabilidade da Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015, e Decreto Municipal nº 13.735/2016, de 18 de janeiro 2016 (atualizado), referente à destinação de até 25% (vinte e cinco por cento) em COTA RESERVADA para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, no presente processo licitatório, no que tange ao Processo Administrativo nº. **P203790/2025**, cujo objeto é a **SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE CAPACETES, LUVAS, KITS COM JOELHEIRAS E COTOVELEIRAS PARA MOTOCICLISTAS OPERACIONAIS INTEGRANTES DO QUADRO DE AGENTES DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA (AMC), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Cabe destacar que, conforme previsto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública poderá realizar licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte quando o valor estimado do item ou do lote for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que haja competitividade entre os potenciais fornecedores. No entanto, no presente certame, verificou-se que os itens possuem valor estimado superior ao limite legal estabelecido, razão pela qual não se aplica a exclusividade prevista nesse dispositivo.

Da mesma forma, não se aplicará o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 quando o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado (art. 49, inc. III).

Vejamos o disposto no inciso II e III do artigo 49 da Lei Complementar n.º 123, que prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com tratamento diferenciado:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...) III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Ou seja, apesar da Lei Complementar nº 123, em seu artigo 48, inciso III, prever a obrigatoriedade;

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório: (...) III - em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de



pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público.

Dessa forma, é fundamental considerar os princípios relevantes para o presente certame, tais como a competitividade, a economicidade, a eficiência, e, especialmente, a busca pela proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme preconizado no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

Nesse contexto, a proposta mais vantajosa não se restringe apenas ao menor preço, mas também pode envolver outros critérios, como a qualidade e o atendimento das condições estabelecidas no edital.

A análise técnica constante no Termo de Referência identificou que os itens a serem adquiridos demandam padronização em relação a material, acabamento, durabilidade e desempenho, a fim de garantir uniformidade na prestação do serviço público e eficiência operacional. A eventual contratação de itens de marcas ou modelos distintos, resultante da divisão do objeto para fins de cota reservada, poderia gerar incompatibilidade entre os produtos, dificultando reposição de peças, manuseio uniforme e manutenção, além de impactar negativamente a qualidade dos serviços prestados pela Administração.

Considerando que a destinação de itens exclusivos ou cotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte, embora prevista na legislação, pode acarretar riscos à uniformidade, à funcionalidade e à qualidade do fornecimento, especialmente quando o objeto demanda padrão mínimo de desempenho e compatibilidade entre os produtos, e ainda, que parte dos itens licitados possui valor estimado superior a R\$ 80.000,00, o que inviabiliza a adoção do tratamento favorecido nos moldes do art. 48, I, da LC nº 123/2006, entende-se que, no presente caso, a aplicação de exclusividade e cota reservada não se mostra viável para esses itens específicos.

Assim, NÃO SERÃO DESTINADOS ITENS EXCLUSIVOS OU COTAS RESERVADAS PARA ME E EPP APENAS EM RELAÇÃO AOS ITENS CUJO VALOR ESTIMADO ULTRAPASSA R\$ 80.000,00 e/ou cuja divisão comprometeria a padronização, eficiência e economicidade do certame. Ressalta-se que as ME e EPP continuam aptas a participar da licitação e a usufruir dos demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006. Fortaleza/CE, na data da assinatura eletrônica.

Luiz Sérgio Menezes da Costa
Superintendente - AMC



**ANEXO IX - JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DE ÍNDICES PARA COMPROVAÇÃO DA BOA
SITUAÇÃO FINANCEIRA DAS LICITANTES**

QUOCIENTE DE LIQUIDEZ GERAL:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO > 1,0
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Este quociente indica a possibilidade de solvência a curto e a longo prazo da empresa. Dito isso, deve ser justificado, nos termos da súmula 289 do TCU. Vejamos:

“A exigência de índices contábeis de capacidade financeira, a exemplo dos de liquidez, deve estar justificada no processo da licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e atender às características do objeto licitado, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade.”

Nesse sentido, Jessé Torres Pereira diz o seguinte:

“Liquidez Geral, que mede a capacidade da empresa para saldar suas dívidas a curto e longo prazos, fazendo uso de recursos disponíveis no Ativo Circulante e Realizável a Longo Prazo; quanto maior, melhor. ” (Comentário à lei de Licitação e Contratações da Administração Pública. 7ª ed. Rio de Janeiro: Renova, 2007, p.423.)

No caso em tela, a Administração Pública ao exigir esse índice visa selecionar empresa com potencial a ser contratada que apresente financeiramente segurança na fiel execução do futuro contrato.

Portanto, será requerido no edital que o referido índice seja $\geq 1,0$ para aquisição do objeto pretendido, que é o mínimo que se pode exigir, sem afetar a competitividade e a segurança para execução do futuro contrato.

Luiz Sergio Menezes da Costa
SUPERINTENDENTE DA AMC



ANEXO X – RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATMAT UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
601859	Capacetes escamoteáveis para Motociclistas
485723	Joelheiras para Motociclistas
603545	Cotoveleiras para Motociclistas
601889	Luvas para Motociclistas

Havendo divergência entre o COMPRASGOV e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número HMASAIPR

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 4959102 e código HMASAIPR

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

ASSINADO POR:

Assinado por: CAMILA DOS REIS BARROSO em 15/12/2025

Assinado por: LUIZ SERGIO MENEZES DA COSTA em 15/12/2025